DECRETO MUNICIPAL Nº 4220, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2018, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4011, de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO:

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Nº 4.388, do dia 27/12/2023, nas Páginas 53 e 54.

PUBLICAÇÃO CORRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de baixa e/ou média e/ou alta complexidade e** autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam ao município de Água Boa,conforme a Portaria **Nº 917/2023/GBSES** com base na **Resolução CIB/MT nº 797** de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da portaria acima descrita, no valor total de **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais) em parcela única.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é **R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais),** e serão repassados ao Conveniado em parcela única de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal o Sr. *Josiel Lindenmayr Couto***, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a Srª. Gleice Santos Pantaleão***, servidora efetiva,registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/01/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4220, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

CONSIDERANDO o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz "Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência";

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2018, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4011, de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 02 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Tania Maria Riboli Reichert

III – Membros: Rayça Alves de Carvalho Peres e

Salete Gewehr

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;